# PROJETO DE LEI Nº 28 /2018

Institui a Semana Municipal de Pará de Minas - Conhecendo Nossa Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída no município de Pará de Minas a Semana Municipal de Pará de Minas – Conhecendo Nossa Cidade, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Setembro, em todas as escolas da rede municipal, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, serão desenvolvidas, em todo o município, atividades com a finalidade de despertar na comunidade a consciência sobre a responsabilidade individual e coletiva relativa a nossa cidade.

Art. 3º - As atividades com vistas à realização do evento a que se refere esta lei ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Para o desenvolvimento das atividades, o Poder Executivo formará Comissão Especial, que será integrada por membros das diversas instituições do município, sejam elas públicas ou privadas.

§ 2º - Caberá à Comissão Especial elaborar e desenvolver a programação a ser cumprida na data prevista no art. 1º desta lei, ficando a cargo da Prefeitura Municipal o trabalho de divulgação das atividades.

Art. 4º – Deverá ser trabalhado nas escolas os seguintes assuntos:
- Hino, Brasão e Bandeira de Pará de Minas;
- Historia de nossa cidade, com seus bens patrimoniais tombados e registrados;
- A geografia, hidrografia, relevo, clima e vegetação característico da cidade, população, densidade demográfica, área, bairros, distritos e povoados, religiosidade de seu povo;
- Personalidades de renome de Pará de Minas;
- Trabalhar o cuidado com o meio ambiente;
- Indústria e comércio da cidade;
- Realizar visitas ao Museu, Câmara Municipal, Prefeitura e pontos turísticos de nossa cidade;
- Cada escola fará homenagens ao município com criação de redação, cartazes e murais que deverão ser expostos nas escolas;
- Cada escola deverá trabalhar sobre sua própria história, incluindo uma pesquisa sobre o homenageado cuja escola leva seu nome.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gladstone Correa Dias**
**Vereador**

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 633
Data: 05/04/2018 Horário: 09:20
Legislativo -